



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

Gerência de Bens e Serviços

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1** Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviço **de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem, de tapumes, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessárias à completa execução dos serviços, com portão em duas folhas, dobradiças, corrente e cadeado** inclusos, ao redor do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), localizada na Rua do Carmo, nº 27 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-900 tão quanto na Unidade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) – Centro Cultural da PGE-RJ, localizada na Praça Quinze de Novembro, nº 101 (antigo Convento Nossa Senhora do Carmo), Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-900.

**1.2** A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar - ETP se baseia nas orientações do Art. 7º do Decreto 48.816/2023 e no Art. 18º, parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1** A contratação em tela justifica-se na necessidade de fechamento das fachadas frontal e lateral do Antigo Convento do Carmo e do Edifício-Sede da PGE com a instalação provisória de tapumes a fim de condicionar a guarda segura do imóvel.

**2.2** Em razão do número elevado de foliões que ocupam as ruas deste município no período de Carnaval, principalmente no Centro do Rio de Janeiro, a Assessoria de Segurança Institucional solicita que sejam adotadas medidas necessárias para a contratação de empresa para instalação de tapumes, no período de 15/02/2025 a 15/03/2025, a fim de evitar vandalismos nos prédios. Sendo oportuno salientar que a reforma do Centro Cultural da PGE-RJ foi recentemente concluída.

### 3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Os portões deverão ser no quantitativo de 07 (sete), sendo 03 (três) no Edifício-Sede e 04 (quatro) no Centro Cultural da PGE-RJ, distribuídos da forma que se segue:

**3.1.1** Edifício-Sede:

- a) Rua do Carmo (portão estacionamento);
- b) Rua do Carmo (entrada principal);
- c) Rua Sete de Setembro (acesso a portadores de necessidades especiais).

**3.1.2** Centro Cultural da PGE-RJ:

- a) Rua da Assembleia (acesso a carga e descarga);
- b) Rua Primeiro de Março (entrada principal);

c) Rua Sete de Setembro (acesso a biblioteca);

d) Rua do Carmo (acesso a retirada de lixo).

3.2 Durante o presente estudo, diversos aspectos foram abordados, no intuito de aclarar aos gestores a necessidade da presente contratação, trazendo as condições do negócio, os riscos gerenciáveis, a relação entre o resultado pretendido e o preço, inicialmente estimado para contratação, sempre primando pela eficiência, eficácia e economicidade

#### **4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A PGE não dispõe em seu quadro funcional servidores especializados para o atendimento da demanda explicitada acima; desta forma, a contratação de empresa que preste o serviço descrito é necessária. Deparando-se com estas necessidades, o gestor público teria duas opções: aquisição ou locação dos tapumes.

4.2 Com a contratação desse serviço, pretende-se zelar pela preservação da segurança do patrimônio da PGE, dos servidores e do público que frequenta esses imóveis. Com vistas à obtenção dos seguintes resultados, de forma precípua:

##### **a) Boas Práticas**

Quando se fala em investimento em preservação da segurança do patrimônio público, é o ganho de reputação e autoridade obtido por uma instituição que é reconhecida pelas suas boas práticas de segurança e cuidado com a coisa pública.

##### **b) Economicidade**

Pagamento por resultado e por demanda, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

##### **c) Efetividade**

Espera-se, com a contratação em tela, a garantia de que as normas de segurança e conservação serão cumpridas e aplicadas no Convento do Carmo, assim como no edifício-sede da PGE, de forma a assegurar um ambiente adequado.

##### **d) Eficiência**

Previsão de execução dos serviços de acordo como o Termo de Referência, sob pena de aplicação das devidas sanções.

##### **e) Eficácia**

Previsão de execução dos serviços pela empresa, visando atender as Normas e Legislações, garantindo um ambiente de trabalho melhor e mais seguro.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1 Importante salientar que esta contratação objetiva resguardar a integridade deste convento, tombado pelo IPHAN, na iminência das comemorações do Carnaval de 2025. Nos últimos anos, houve a presença de elevado número de foliões que ocuparam as ruas deste município no período do Carnaval. Nesse sentido, é mister que se atente para o calendário deste evento em 2025 (sabido até a presente data) que segue abaixo:

·Desfile do Grupo de Acesso no Sambódromo (Marquês de Sapucaí) começará nos dias 28 (sexta-feira) de fevereiro e 01 (sábado) de março;

·As escolas do Grupo Especial irão desfilar nos dias 02 (domingo), 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março;

·A apuração das notas dos jurados será no dia 05 (quarta-feira de cinzas) e o desfile das campeãs ocorrerá no dia 08 (sábado) de março.

#### **6 - DO LEVANTAMENTO DO MERCADO**

## 6.1 Incluir a pesquisa de preços da última contratação?

## 7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A última contratação deste objeto, através do processo SEI-140001/036815/2023, teve o valor de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

## 8 - DA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

8.1 No que se refere à possibilidade de terceirização do serviço em tela, cumpre ressaltar que inexistem qualquer cargo efetivo ou em extinção atualmente no âmbito da PGE-RJ para a realização das atribuições concernente à necessidade pública explícita acima. Via de consequência, entende-se como possível a terceirização.

8.2 Sob este viés, no caso concreto deste órgão, fica claro que, devido à sazonalidade desta demanda e aos custos e complexidades decorrentes de eventual aquisição – tais como os ligados à necessidade de manutenção preventiva, a solução mais racional é a de realizar a locação dos referidos materiais, juntamente com os serviços de montagem, desmontagem e transporte dos mesmos.

8.3 Este estudo foi elaborado com a previsão de uma única contratação, para as edificações localizadas no Centro do Rio de Janeiro, visando otimizações das atividades de fiscalização e gestão.

8.4 A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro vem pautando a aplicação de seus resultados com o menor dispêndio, de maneira que este Estudo objetiva apresentar uma visão geral do arcabouço legal que embasa o serviço em questão e sua aplicabilidade prática no ambiente da PGE-RJ, de maneira a atender o máximo de eficiência e eficácia com o mínimo de dispêndio.

8.5 Desta maneira, a solução encontrada foi a de realização de licitação para a fim de contratar empresa especializada nos serviços demandados em tela.

## 9 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Porém, como há apenas um item a ser licitado, percebe-se que não se aplica aqui a possibilidade de divisão do objeto. Ademais, não faria sentido, salvo melhor juízo, repartir tal objeto em dois lotes (Convento e Edifício-Sede), pois os valores não seriam atrativos para as empresas do ramo. Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da PGE-RJ.

## 10 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 No âmbito da Procuradoria Geral do Estado, a última contratação deste objeto se deu através do processo SEI-140001/036815/2023, e teve o valor de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

## 11 - DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto do presente Estudo encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações da PGE-RJ, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

ID PCA no PNCP: 096100/2024/00025

Data de publicação no PCNP: 09/10/2024

## **12 - DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO**

**12.1** A contratação em comento trata-se de um objeto comum e passível de ser enquadrado na licitação por Pregão.

## **13 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**13.1** Com a contratação, a PGE pretende evitar vandalismos nos prédios da Sede e do Centro Cultural da PGE-RJ no período citado, em virtude das festividades do Carnaval, mantendo assim a integridade dos prédios.

**13.2** O critério de julgamento das propostas será o "Menor Preço Global". Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela(s) empresa(s), em cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global, tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado.

## **14 - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**14.1** A princípio não serão necessárias providências prévias ao contrato, visto que a contratação de Com a contratação empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, montagem e desmontagem de tapumes traz em si o necessário para os resultados pretendidos.

## **15 - DO IMPACTO AMBIENTAL**

**15.1** A contratada deverá:

**15.1.1** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços;

**15.1.2** Possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

**15.1.3** Prover aos equipamentos a destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

**15.1.4** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para os serviços.

## **16 - DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois os estudos técnicos demonstram a importância do processo de contratação e a ampla capacidade do mercado em atender a necessidade demandada, considerando-se que há solução de mercado para a demanda requerida.

### **Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

**Nome:** Mariana Magalhães E. Teixeira

**Cargo:** Técnico Processual

**ID:** 4372142-7



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira, Gerente**, em 09/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Magalhães Evangelista Teixeira, Técnico Processual**, em 09/10/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **83693226** e o código CRC **74DB7EA2**.